

Portfólio



 (85) 4101 - 0516

 www.indace.org.br

 institutoindace@gmail.com

 @institutoindace

Rua Ipu, s/n, Lote 08 - Quadra 57, Bairro: Tabapua
CEP: 61.634-210 - Caucaia - Ceará

Quem Somos

Fundado em 2011 o INDACE - Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, organização da sociedade civil, atuando de maneira interdisciplinar e transversal, a partir de uma visão holística do ser humano, desenvolvendo e articulando ações culturais, educacionais e esportivas no município de Caucaia região metropolitana de Fortaleza, contribuindo no acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural.

Em 2014 realizou em parceria com a Associação Cultural Imperadores da Parquelândia, o projeto Viva Jovem por meio do Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, desenvolvendo formação profissional na área sociocultural e ações de prevenção do uso de álcool, drogas, prevenção à violência juvenil e promoção da cultura de paz, capacitando e formando 500 jovens multiplicadores de dois bairros da periferia de Fortaleza e Caucaia.

Em 2017 foi reconhecido pelo UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura por meio do Projeto Multiplicadores de Esperança, como referência na garantia de direitos de crianças e adolescentes, contribuindo de forma efetiva para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, beneficiando 300 famílias do município de Caucaia.

Em 2018 o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Diversidade Cultural, reconheceu o coletivo/entidade, como Ponto de Cultura a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva nº 13.018/2014, reconhecendo o desenvolvimento e articulação de ações culturais que contribuem para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Ceará.



Em 2021 realizou o I Festival Circuito das Artes em parceria com o Ministério do Turismo, Secretaria de Turismo e Cultura - SETCULT e Prefeitura Municipal de Caucaia por intermédio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, no formato virtual devido às restrições impostas pela pandemia da covid-19 no Ceará, o festival ocorreu no período de 24 a 28 de fevereiro e 01 de março de 2021, contando com a participação de 20 artistas individuais/dupla, 60 grupos artísticos/coletivos, 15 oficinas de formação e 15 exposições/exibição/intervenção artística, obtendo mais de 11.873 visualizações ao longo de 6(seis) dias de programação no canal do Youtube do Instituto INDACE.

Em 2022 realizou o Circuito Tabapuá Junino, primeira mostra competitiva do XXII Ceará Junino no município de Caucaia, um fato histórico e relevante para a cidade e os movimentos juninos locais, que antes se deslocavam a outros municípios para participar e hoje tem a oportunidade de ter uma mostra regional próxima as suas comunidades, elevando o grau de pertença dos moradores locais, quadrilheiros e familiares.

Em 2023 implementamos a Escola Criativa de Comunicação e Arte – ECCA integrando a rede de escolas da cultura por meio de parceria com a Secretaria da Cultura do Ceará, promovendo ações formativas para 80 jovens da periferia de Caucaia nas áreas de audiovisual para redes sociais, escrita criativa, fotografia e economia criativa.





Secretaria de Turismo e Cultura



TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 1300525913/2020.

PARCEIRO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1300525913/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAUCAIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, E DE OUTRO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ, EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA – ALDIR BLANC CAUCAIA – PROCESSO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA Nº 1300525913/2020.

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, Km.01, nº.1076 – Itambé, Caucaia/CE, através da SECRETARIA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Paulo de Tarso Magalhães Guerra, brasileiro, portador do CNH Nº. 00126683927 - DETRAN/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 469.530.788-04, com domicílio na Rua Monsenhor Bruno, 550, apto.1401 – Meireles – Fortaleza – CE e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ**, CNPJ: 13.880.144/0001-21, com sede na Rua Ipu, s/n, lote 08, quadra 57, Bairro Tabapua, CEP: 61.634-210, na cidade de Caucaia, estado do Ceará, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. Emerson Diego Sales da Silva, CPF nº. 049.583.883-70, RG nº. 2009009030004, residente na Rua Ipu, nº. 473,



O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até o dia **28 de fevereiro de 2021**, podendo haver prorrogações se o estado de calamidade pública for prorrogado, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Secretário de Turismo e Cultura de Caucaia.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de **RS 927.309,44** (novecentos e vinte e sete mil trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), oriundos do Tesouro Nacional, transferidos por meio da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.813.0101.2932.0000; atividade: apoio a execução das atividades culturais: Elementos de despesas: 33.90.31.00 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; 33.50.41.00 – contribuições; 33.90.48.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas; 33.90.93.00 – indenizações e restituições, Lei Municipal nº. 3.172/2020, que serão creditados no **BANCO DO BRASIL** na **AGÊNCIA: 3673-0, CONTA CORRENTE: 29.756-9**, de titularidade do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) Parceiro (a) na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Município de Caucaia, previsto no art.5º do Decreto nº 31.621/2014, e devidamente nomeada acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, no Diário Oficial e/ou <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br> e <http://www.caucaia.ce.gov.br/>.

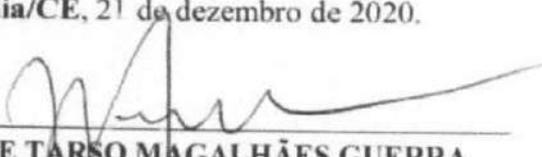
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 21 de dezembro de 2020.



PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA
Secretário de Turismo e Cultura



EMERSON DIEGO SALES DA SILVA

Parceiro

Rua Major Facundo, 500 - Centro,
CEP: 60025-100 • Fortaleza - CE,
Fone: (85) 3101-6744



TERMO DE FOMENTO Nº 17/2022

Processo nº 06433227/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário(a), **VALÉRIA MÁRCIA PINTO CORDEIRO**, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 242.013.403-68, residente e domiciliada nesta Capital e o(a) **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ - INDACE**, CNPJ nº 13.880.144/0001-21, com endereço em Rua Ipu, s/n, Lote 08 - Quadra 57, Tabapua Brasília, 61634-210, Caucaia, CE, e-mail: leidianeindace@gmail.com, doravante denominado(a) PARCEIRO (A), representado(a) neste ato por LEIDIANE SILVA SAMPAIO, CPF nº 045.401.793-65, RG nº 2006010111301, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do e no **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA OS FESTIVAIS REGIONAIS E XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2022**, publicado no Diário Oficial no dia 18 de abril de 2022; da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres; no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018; na Lei Estadual nº 18.012, de 1 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); na Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC) e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 06433227/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



dias) antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor de R\$ 35.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº **27200004.13.391.421.11495.03.335041.27000.1**, que serão creditados em conta bancária específica mais contrapartida especificada no plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na seguinte conta bancária específica, em nome do Parceiro: **agência 0926; operação 013; conta 77106-2.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação dos recursos da conta específica do termo de fomento será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela SECULT, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;

Rua Major Facundo, 500 - Centro,
CEP: 60025-100 • Fortaleza - CE,
Fone: (85) 3101-6744



Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 07 de julho de 2022.

VALERIA MARCIA PINTO
CORDEIRO:24201340368

Assinado de forma digital por VALERIA
MARCIA PINTO CORDEIRO:24201340368
Dados: 2022.07.07 12:16:41 -03'00'



Documento assinado digitalmente
LEIDIANE SILVA SAMPAIO
Data: 07/07/2022 12:44:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

VALÉRIA MÁRCIA PINTO CORDEIRO
Secretária Executiva da Cultura

INDACE
LEIDIANE SILVA SAMPAIO
Parceiro(a)

Testemunhas:

1. _____

Nome / CPF:

2. _____

Nome / CPF:



II EDITAL ESCOLAS LIVRES DA CULTURA**TERMO DE FOMENTO Nº 22/2022****NUP: 27001.000042/2022-19****TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ**, CNPJ nº 13.880.144/0001-21, com endereço em Rua Ipu, S/N, Lote 08, Quadra 57, Tabapuá, 61634-210, Caucaia, CE, e-mail: leidianeindace@gmail.com, doravante denominado(a) PARCEIRO(A), representado(a) neste ato por Leidiane Silva Sampaio, CPF nº 045.401.793-65, RG nº 2006010111301, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do e no **II EDITAL ESCOLAS LIVRES DA CULTURA**, publicado no Diário Oficial no dia 11 de fevereiro de 2022.; da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres; no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); no Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta; na Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC) e demais legislações aplicadas à matéria. Este TERMO DE FOMENTO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 27001.000042/2022-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A), em regime de parceria, para realização do projeto Escola Criativa de Comunicação e Arte, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução dos trabalhos

ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 160.000,00**, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº **27200004.13.392.422.11268.03.335041.27000.1**, que serão creditados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na seguinte conta bancária específica, em nome do Parceiro: poupança, **agência 0926; conta 77101-1**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação do recursos da conta específica do termo de fomento será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela SECULT, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d. Relatório Final de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos nos termos da Lei Complementar nº 119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS
Secretário da Cultura

PARCEIRO (A)

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO DE COLABORAÇÃO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 931924/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS – SENAPRED E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **União**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS - SENAPRED**, órgão integrante da estrutura da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, doravante denominada Administração Pública, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 8º andar, sala 840, Brasília-DF, CEP 70.068-900, inscrita no **CNPJ: 05.526.783/0001-65**, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED, o Senhor **QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 817, da Casa Civil da Presidência da República de 25/01/2019, publicada no DOU nº 25/01/2019, Seção 2-Extra, página 01, portador da Carteira de Identidade n.º 4.136.016 SSP-DF, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 213.496.788-99**, residente e domiciliado à SHN Quadra 1, Área Especial A Bloco B apartamento 1121 – Hotel Saint Moritz - CEP 70701-000 e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada à RUA IPU, S/N, LOTE 08 QUADRA57 - TABAPUA BRASILIA. CAUCAIA - CE. CEP: 61634-210, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.880.144/0001-21**, neste ato representada pela sua Presidente **LEIDIANE SILVA SAMPAIO**, residente e domiciliado à RUA IPU, 2013 - TABAPUA BRASILIA. CAUCAIA - CE. CEP: 61.634-210, portadora da Carteira de Identidade nº 2006010111301 - SSP/CE, cadastrada no **CPF sob o nº 045.401.793-65**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº. 02/2022**, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 71000.028168/2022-41** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO/2022) e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é "**Implementação e realização do projeto DIÁLOGO COM PREVENÇÃO E ARTE por meio de edições itinerantes de palestras de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas em escolas localizadas em território com altos índices de violência e vulnerabilidade social na cidade de Caucaia no estado do Ceará**", em consonância com as diretrizes da Nova Política Nacional sobre Drogas- PNAD, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **30 (trinta)** dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das Metas previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, à conta da Ação Orçamentária **20R9**, PTRES **204941**, Elemento de Despesa: **335041** Unidade Gestora: **550009**, Nota de Empenho nº **2022NE001275**, Fonte **151**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto n. 8.726, de 2016;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo Ministério da Cidadania, serão mantidos na **Conta Corrente 519367 Agência 2917-3, BANCO DO BRASIL S.A.**

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na Plataforma + Brasil e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto N° 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máxima da entidade da administração pública federal, na forma do art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto n. 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

Subcláusula Quarta. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, conforme art. 65 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Órgão ou Entidade Pública Federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos em Juízo ou fora dele.

<p>QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas SENAPRED</p>	<p>LEIDIANE SILVA SAMPAIO Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará Presidente</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **LEIDIANE SILVA SAMPAIO, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Quirino Cordeiro Junior, Secretário(a) Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas**, em 05/09/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12914803** e o código CRC **09761392**.



O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Diversidade Cultural, reconhece o coletivo/entidade

Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará

como Ponto de Cultura a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva (13.018/2014).

Este certificado comprova que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais em sua comunidade, e contribui para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil.



**Cultura
Viva**

SECRETARIA DA
DIVERSIDADE CULTURAL

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO
FEDERAL



Clippig



CIRCUITO DAS
ARTES DE
CAUCAIA





<https://www.youtube.com/watch?v=DorCBk-i7UA>



https://www.youtube.com/channel/UCbuq_eusiypuF8ozXnVcBaA

YouTube



PROGRAMA CAUCAIA ORDINÁRIA - PERCA NÃO!
2.508 visualizações • 20 de fev. de 2021

👍 253 🗨️ 2 ➦ COMPARTILHAR ➕ SALVAR ⋮



<https://www.youtube.com/watch?v=mYwPbMZca-s>

youtube.com/watch?v=15hm3jvM

YouTube

Pesquisar

CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA

4 visualizações · 4 de mar. de 2021

COMPARTILHAR SALVAR

FUPAC - FÓRUM DE ARTES E CULTURA DE CAUCAIA

INSCREVER-SE

youtube.com/watch?v=MdHfyywplD4

YouTube

Pesquisar

Rozângela Bandeira - Circuito das artes de Caucaia 2021

214 visualizações · 27 de mar. de 2021

COMPARTILHAR SALVAR

Rozângela Bandeira OFICIAL

337 inscritos

INSCREVER-SE

youtube.com/watch?v=33CG9S-5ic

YouTube

Pesquisar

CIRCUITO DAS ARTES CAUCAIA - FAMÍLIA BARRUADA

18 visualizações · 20 de mar. de 2021

COMPARTILHAR SALVAR

Barruada Diversa

92 inscritos

INSCREVER-SE

youtube.com/watch?v=4m72862Pw

YouTube



CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA

10 visualizações • 8 de jul. de 2021

1 1 1 1

COMPARTILHAR SALVAR

Capevive Org 11 inscritos

INSCREVER-SE

youtube.com/watch?v=Qz0P52aId

YouTube



KAYRO OLIVEIRA (85) 987704468

P04 Kayro Oliveira, Circuito das Artes de Caucaia, 26/02/21

12 visualizações • 3 de mar. de 2021

GOSTEI NÃO GOSTEI

COMPARTILHAR SALVAR

Kayro Oliveira Oficial 18 inscritos

INSCREVER-SE

youtube.com/watch?v=naQDpM5Gral

YouTube



Juarez do Cordel Live Circuito das Artes de Caucaia

20 visualizações • 20 de fev. de 2021

2 0

COMPARTILHAR SALVAR

Casa do Porta Creasse 21 inscritos

INSCREVER-SE

youtube.com/watch?v=NgjIhWQGUd

YouTube

Pesquisar



Rennê Lourenço - Show completo - Circuito das artes de Caucaia 2021

14 visualizações · Estreou em 23 de mar. de 2021

2 0 COMPARTILHAR SALVAR

Rennê Lourenço
610 inscritos

INSCREVER-SE

youtube.com/watch?v=qjM7GhIq

YouTube

Pesquisar



Circuito das Artes Caucaia

20 visualizações · 1 de mar. de 2021

2 0 COMPARTILHAR SALVAR

Marnaldo Do Bandolim
68 inscritos

INSCREVER-SE

Circuito das Artes - 26/02/2021

YouTube
circuito das artes de caucaia

O modo de chat de vídeo está ativo. As mensagens mostradas quando a transmissão estiver ao vivo aparecerão aqui.

CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA - 26.02

1.764 visualizações · Transmissão ao vivo em 26 de fev. de 2021 · 195 5 · COMPARTILHAR · SALVAR

Instituto Indace
333 inscritos

INSCRITO

Todos De sua página Ao vivo Em...

<https://www.youtube.com/watch?v=8BsdZnZZCIM&t=21s>

Circuito das Artes - 27/02/2021

YouTube
circuito das artes de caucaia

O modo de restrição de chat está ativado. Esconha mensagens a cada 5 minutos.

Da Carl 03: eles arrisam
ANA KISS: gente! 🙌🙌🙌
Rafaela Toms: muito foda viu amor! 🤩
MARCINHO SHOW TEU LADO: muito showy
Gustavo Mascena: Anisoo pra ver como vai ficar!
Celia g: showeeee! 🙌🙌🙌
Gau Tulas: top das gêmeas
Da Carl 03: amei essas figurinhas
arresta safes: show! Sal

O modo de restrição de chat foi ativado

CURTIR REPLAY DO CHAT

CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA - 27/02

1.879 visualizações · Transmissão ao vivo em 27 de fev. de 2021 · 113 2 · COMPARTILHAR · SALVAR

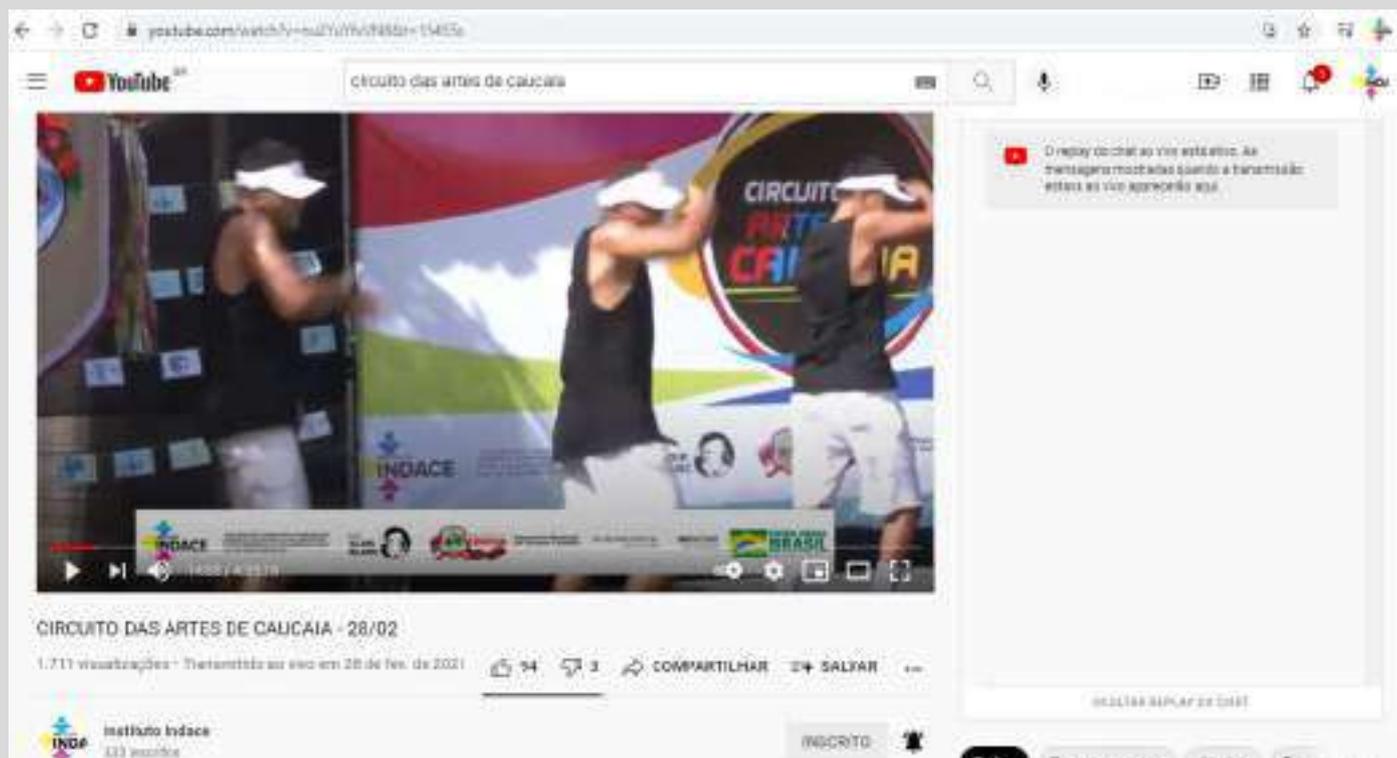
Instituto Indace
333 inscritos

INSCRITO

Todos De sua página Binda musical

<https://www.youtube.com/watch?v=58vQwNeF0UE&t=3691s>

Circuito das Artes - 28/02/2021



The screenshot shows a YouTube video player. The video title is "CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA - 28/02". The video content shows three individuals in black tank tops and white shorts holding up a large flag with the text "CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA" and "INDACE". The video has 1,711 views and was transmitted live on February 28, 2021. The channel is "Instituto Indace" with 433 subscribers. The video is marked as "INSCRITO".

<https://www.youtube.com/watch?v=nu2YuYfvUN8&t=893s>

Circuito das Artes - 01/03/2021



The screenshot shows a YouTube video player. The video title is "CIRCUITO DAS ARTES DE CAUCAIA - 01/03". The video content shows a woman in a white shirt working on a craft project at a table. There are framed artworks in the background. The video has 1,729 views and was transmitted live on March 1, 2021. The channel is "Instituto Indace" with 433 subscribers. The video is marked as "INSCRITO".

<https://www.youtube.com/watch?v=3cw8MiNzqnc&t=35s>

PROGRAMAÇÃO
26/02
A PARTIR 16:30H



- EFÊMERO
- SORAYA BRUNA (SENTIR, EXPLODIR, TRANSMITIR, DO FUNDO DA ALMA)
- ESPETÁCULO NARCISO
- BANDOLIM NO SAMBA
- BATUQUES E CANTICOS AFROBRASILEIRA
- IMPROVSART
- PROJETO VOZES DO NORDESTE
- RAFINHA SHOW
- OS IRMAOS PERNANBUCANO
- TAMBOR DE CRIOLA
- MENSAGEIRAS DA CULTURA
- THAIS OLIVEIRA E BANDA
- BANDA INDIADA BUENA
- KAIRO E BANDA

institutoindace | institutoindace | Instituto Indace



institutoindace

institutoindace Circuito das Artes de Caucaia

22.000

Ver insights

Curtido por arianabarbosa8 e outras 51 pessoas

22 de fevereiro

Adicione um comentário...

EXIBIÇÃO/EXPOSIÇÃO
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA
27/02
A PARTIR 17:00H



- A POESIA DO MUNDO PANDÊMICO
- JOAO VICTOR FOTÓGRAFO
- SAVIO DRAWS
- OFICINA DE TATTO - ARTE NA PELE
- EXPOSIÇÃO KAA BAKANA
- GRAFITE NA ESCOLA - A
- ESCOLA COM A CARA DA JUVENTUDE
- DOCUMENTÁRIO VOZES DA CAUCAIA: ANTOLOGIA DOS POETAS
- ALICE OLIVEIRA FOTOGRAFIA
- UM PÉ NA ÁFRICA
- COISAS DE KILOMBO
- ALINE PAIVA BOLEIRA
- TECENDO A VIDA
- DOCERIA E BROWNIERIA - BEM QUERO DOCE
- MARIA FLORZINHA
- ARTE EM CONTAS

ARTES VISUAIS E INTEGRADAS: CINEARTE, OLHAR FOTOGRÁFICO E O CONTATO

institutoindace | institutoindace | Instituto Indace



institutoindace

institutoindace Circuito das Artes de Caucaia (EXIBIÇÃO/EXPOSIÇÃO/INTERVENÇÃO ARTÍSTICA)

23.000

Ver insights

Curtido por arianabarbosa8 e outras 17 pessoas

27 de fevereiro

Adicione um comentário...



Banner Impresso - Lona





DAS ARTES DE CAUCAIA



CIRCUITO DAS
ARTES DE
CAUCAIA

CIRCUITO DAS
ARTES DE
CAUCAIA

MUNICIPALIDADE DE
CAUCAIA

Secretaria de Turismo

UEE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Decoração e Ambientação



















Convite - Circuito das Artes



Certificado Mestres da Cultura - Circuito das Artes



CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

José Felipe da Silva - Mestre Macaúba do Bandolim

O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, através do Circuito das Artes de Caucaia, RECONHECE sua contribuição na proteção e valorização a diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais em Caucaia.

Caucaia - CE, 28 de fevereiro de 2021.



Emerson Diego Sales da Silva
PRESIDENTE

REALIZAÇÃO:



*ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, ATRAVÉS DO
FUNDO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC DE Nº.
14.417 DE 21 DE JUNHO DE 2007.



Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura

APOIO CULTURAL:

SECRETARIA ESPECIAL
DA CULTURA

MINISTÉRIO
DO TURISMO





REALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE CAUCAIA | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, ATRAVÉS DO FUNDO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC DE N.º 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

LEI ALDIR BLANC



APOIO CULTURAL:

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



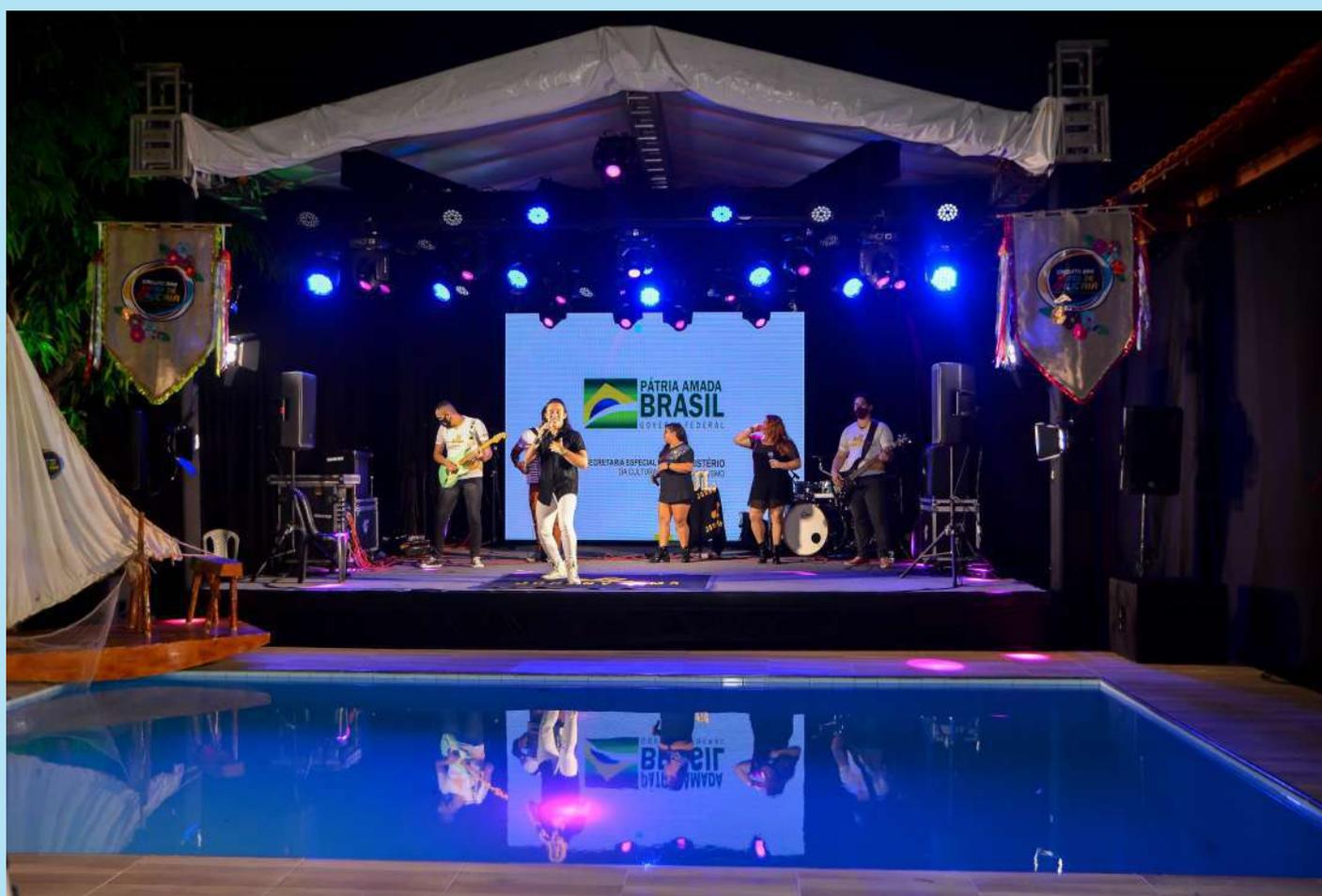


Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021



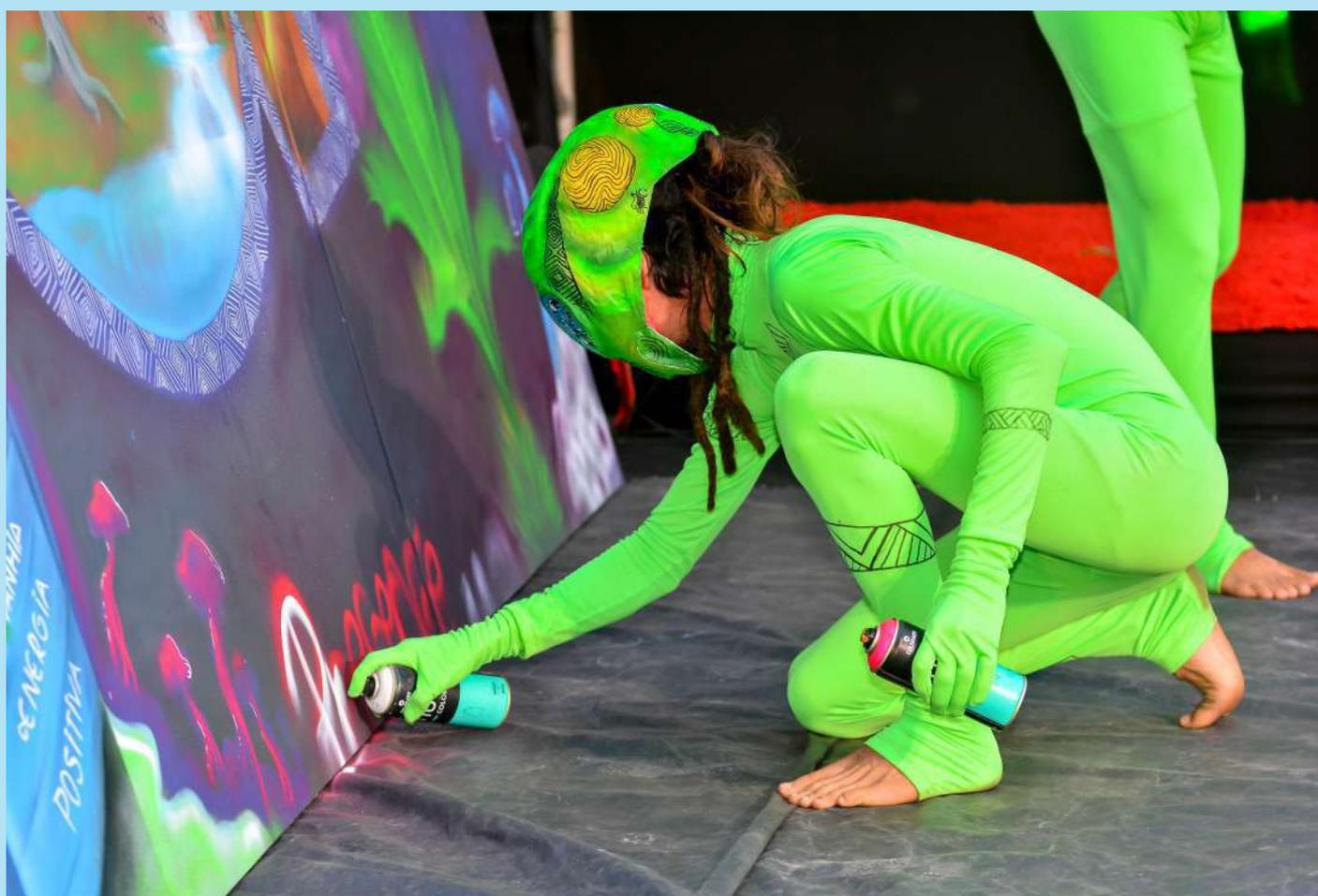


Circuito das Artes de Caucaia 2021





Circuito das Artes de Caucaia 2021





CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

MARIA JOSÉ COSTA CARVALHO – Mestra Mazé das Quadrilhas Juninas

O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, através do Circuito das Artes de Caucaia, **RECONHECE** sua contribuição na proteção e valorização a diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais em Caucaia.

Caucaia - CE, 28 de fevereiro de 2021.

Emerson Diego Sales da Silva
Diretor Presidente

REALIZAÇÃO:



"ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, ATRAVÉS DO
FUNDO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC DE N.º
14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020".

LEI
ALDIR
BLANC



Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura

APOIO CULTURAL:

SECRETARIA ESPECIAL
DA CULTURA

MINISTÉRIO
DO TURISMO



ED. 254, ANO 22
MAIO 2019



Linha Direta

na gestão educacional

Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



Organización
de Estados
Iberoamericanos
Para la Educación,
la Ciencia
y la Cultura

BITS E BYTES

A EDUCAÇÃO NUNCA MAIS FOI A MESMA, E NEM SERÁ...

Os recursos tecnológicos têm transformado o modo como se aprende e se ensina na escola. Mas você, educador, está acompanhando essas mudanças?

XII CBESP

Inovação e diversidade são pautas do evento em Belo Horizonte/MG

INOVAÇÃO

Diretor do SAS, Ademir Celedônio aborda o uso de dados na educação

ENSINO SUPERIOR

Reflexões e perspectivas sobre as DCNs do curso de educação física

Educação Cidadã



ONG cearense incentiva o protagonismo infanto-juvenil por meio de atividades culturais, artísticas, educacionais e esportivas



Fotos: Leidiane Silva

muito triste em nosso Instituto, ela não gostava de sair de casa, e o setor de psicologia detectou que se tratava de um quadro de depressão. Ela começou a participar de nossas atividades, gostou, e já podemos notar os progressos. Ela está se sentindo mais empoderada, tem interagido mais com as outras crianças. Está melhor a cada dia”, conta o coordenador, com alegria.

Pela relevância do trabalho, o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará recebeu em 2018 o apoio do Programa Criança Esperança, uma parceria da Rede Globo com a Unesco, por meio do projeto *Multiplicadores de Esperança*. O nome foi inspirado no desejo de multiplicar as ações da instituição na comunidade. “Acreditamos que sempre estamos ensinando e aprendendo. Então, essa foi uma expressão que partiu da nossa vontade de não só trazer os jovens para o Instituto,

mas de eles também multiplicarem essas ações nas escolas, na comunidade, nos locais em que eles estão inseridos”, explica Pereira, que, junto dos outros profissionais, deseja tornar o *Multiplicadores de Esperança* um programa permanente, garantindo com isso mais eficiência à ação.

Assim como grande parte das ONGs de todo o País, o Instituto também tem seus desafios. Dentre eles, a captação de recursos financeiros. “Às vezes, nos sentimos muito impotentes porque o Estado se torna muito falho e, em algumas situações, não conseguimos suprir tantas necessidades. Há demandas que chegam, mas, como somos uma instituição sem fins lucrativos, temos uma limitação financeira muito grande. Queríamos fazer mais, mas o lençol é curto e às vezes não é possível cobrir tudo”, lamenta o coordenador. Contudo, ele enfatiza que maior que os desafios enfrentados é a satisfação de ver a conquista de cada acolhido, uma vitória que renova o ânimo dos profissionais e os incentiva a continuar batalhando por um futuro melhor. “Sentimos essa dificuldade, mas temos a nossa esperança renovada quando vemos que aquela semente que estamos plantando está produzindo frutos. Isso nos faz perceber que estamos em movimento e que isso já é algo muito importante”, finaliza Pereira. ■

ED. 152. ANO 23
MAIO . 2019

R\$ 49,90



PRESENÇA *pedagógica* na sala de aula

ESPECIAL
PREPARAÇÃO ENEM

Organização
dos Estudos
Iberoamericanos



Organización
de Estudios
Iberoamericanos
Para la Educación
de Calidad
y la Oportunidad

Educação de Jovens e Adultos:

*direito, acesso e
permanência*

ENTREVISTA

Professor da UnB, Genuíno Bordignon defende a valorização de saberes na EJA

JUVENTUDE

Educação se torna ferramenta para protagonismo na periferia

INDICAÇÃO

Documentário retrata a escolarização pelo olhar de jovens e adultos

Editorial

- 4 Uma nova forma de ensinar e de aprender //
A new way of teaching and learning //
Una nueva forma de enseñar e de aprender

Acontece

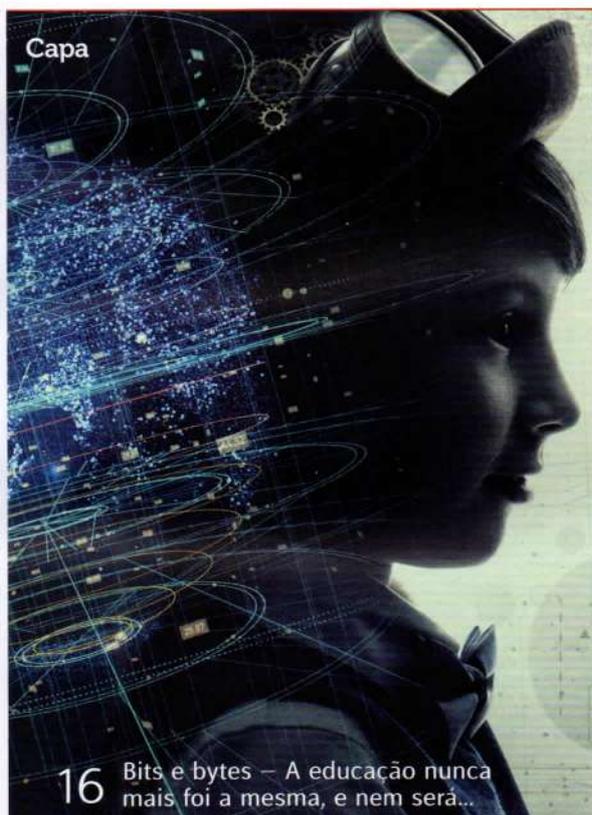
- 6 Inovação e diversidade marcarão os debates
do XII CBESP

Espaço Bett

- 8 Habilidades socioemocionais: boas para a
escola e para a vida; úteis para o futuro e
para o agora // Socioemotional skills: good
for schools and for life; useful as well as the
present for the future

Entrevista

- 12 Informação – Uma chave para o
desenvolvimento



Composição de imagens de ianivaver e metamorworks/Stock.com

- 16 Bits e bytes – A educação nunca
mais foi a mesma, e nem será...

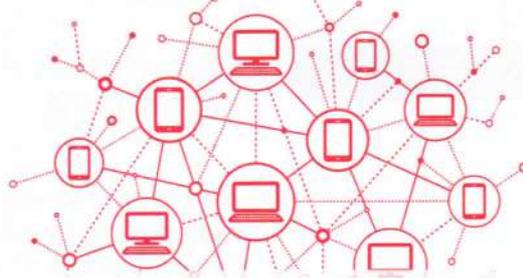
Ibero-América em Ação // Iberoamérica en Acción

- 22 Um ano de cooperação ibero-americana // Un
año de cooperación iberoamericana

Conhecimento

- 26 Itinerários formativos: necessidade para
alunos, preocupação para escolas

Inovação & Tecnologia



- 30 Como as escolas podem sair do atraso e dar
saltos exponenciais?

Gestão Educacional

- 34 Feedback – Ferramenta essencial do gestor

Textura Jurídica

- 38 Alguém precisa avisar às autoridades do
ensino que...

Educação no Mundo

- 42 A grama verde da EaD

Educação em Diálogo

- 46 Educação com legalidade: tudo a ver com
você
Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de
graduação em direito e em educação física:
reflexões e perspectivas (Parte II)
54 Israel: uma história de permanente
valorização da educação

Outros Olhares

- 56 O verdadeiro sentido da responsabilidade
social



- 60 Multiplicadores de esperança

MULTIPLICADORES DE ESPERANÇA

Instituto no Ceará tem transformado a vida de crianças e adolescentes de baixa renda ao estimular postura protagonista

“**A**credite, trace uma meta para alcançar seus objetivos e vá em busca de seus sonhos. Somos capazes de chegar aonde desejamos estar.” A fala de Gleyson Anderson Pereira serve como incentivo para que as crianças e os adolescentes do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará não desistam de ter esperanças e de lutar por seus ideais.

O Instituto está em Caucaia, no Ceará. Com a segunda maior população do estado cearense, muitos jovens de baixa renda acabam não tendo espaço para lazer, e as opções de atividades culturais ou esportivas são poucas. “No município, temos famílias vivendo em situações bem precárias. O bairro em que o Instituto está localizado, por exemplo, não tem esgotamento sanitário. Buscamos acolher esses jovens. No Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, eles encontram espaço para atividades culturais, artísticas, educacionais ou esportivas”, conta Pereira, que é um dos coordenadores da instituição.

Nela, são oferecidas a formação inicial em informática, dança, música (violão e percussão), jiu-jitsu e muay thai. Uma equipe composta por profissionais das áreas de psicologia, serviço social, educação física e artes se dedica a atender a crianças, adolescentes e jovens de baixa renda.

Quando chegam ao Instituto, muitas dessas crianças estão desmotivadas, com baixa autoestima e dificuldades escolares. Mas, com o passar dos dias, o comportamento começa a mudar. “Eles se envolvem muito com as atividades da instituição. E trabalhamos para mostrar que esse é um local para eles aprenderem, para desenvolverem suas habilidades, mas que eles também podem expor seus pensamentos, que há também um espaço para o diálogo”, diz Pereira, enfatizando a importância de envolver a família no desenvolvimento dos jovens. “A relação da criança com a família é muito importante. Temos procurado trazer as mães para dentro da instituição, envolvendo-as nas atividades de seus filhos”, conta o coordenador. Os resultados do esforço se tornam visíveis: os acolhidos se sentem mais valorizados, motivados e desenvolvem uma postura mais positiva, que se reflete também na melhoria do desempenho escolar.

“Um dos principais focos do Instituto é tornar essas crianças, adolescentes e jovens protagonistas de sua própria história. Queremos mostrar para eles que uma pessoa da periferia, apesar de todas as dificuldades e desigualdades sociais, é capaz de chegar aonde deseja”, afirma Pereira. E os acolhidos da instituição já começam a alcançar seus sonhos. Um dos jovens, por exemplo, conseguiu boa nota na última edição do Enem, e este ano começou sua graduação em uma universidade federal. Outra adolescente está conseguindo melhoras no quadro de depressão. “Essa aluna chegou